



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

Parabenizo a equipe da Assistência e Inclusão Social pela aprovação da Lei que institui o Serviço Família Acolhedora no município de São Caetano do Sul. A Lei visa o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, que estejam em situação vulnerável.

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, pela aprovação da Lei Família Acolhedora. Dê-se ciência à Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, Sra. Marisa Catalão Camponaza, av. Goiás, 600, 5º andar, Santo Antonio - São Caetano do Sul-SP.

Plenário dos Autonomistas, 26 de maio de 2020.

DANIEL FERNANDEZ CÓRDOBA BARBOSA
(DANIEL CÓRDOBA)
VEREADOR